



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.530

DE 18 DE JUNHO DE 2013.

**“Altera dispositivos da Lei nº 1.516, de 17 de dezembro de 2012, que dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a entidade APAE de Cajamar para repasse de recurso provindo do Governo Estadual, para os fins que específica, e dá outras providências”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do *caput* do art. 2º da Lei nº 1.516, de 17 de dezembro de 2012, passando a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 2º.** *Visando à execução das ações de que trata a presente Lei, o Município repassará a Entidade APAE de Cajamar o valor anual de R\$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais).”*

**Art. 2º.** Ficam alteradas as redações da Clausula Primeira; do inciso II da Cláusula Segunda; da Clausula Quarta; e o *caput* da Clausula Quinta da minuta do “Termo de Convênio” de que trata o art. 4º da Lei nº 1.516, de 17 de dezembro de 2012, a ser firmado entre a Municipalidade e a entidade APAE de Cajamar, passando a vigorar da seguinte forma:

## **“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste convênio, o desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, que visam à melhoria de vida da população local com deficiência sensorial ou intelectual acima de 30 (trinta) anos, com vistas a contribuir para a habilitação, reabilitação e promoção de sua integração à vida comunitária, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social. “

## **“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

.....  
II - dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos programas socioassistenciais – Serviços Assistenciais de Proteção Social Básica;”

## **“CLÁUSULA QUARTA – DO NÚMERO DE ATENDIDOS**

O presente Convênio tem por finalidade o atendimento de 05 (cinco) Municípios, especificados na planilha anexa do Ofício Circular DRADS/SPN nº. 061/12, com a ressalva do Ofício nº. 044/2013 da APAE de Cajamar, que ficam fazendo parte integrante deste Termo de Convênio.”



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.530/2013-fls.02

## “CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor total do presente Convênio é de **R\$ 3.828,00** (três mil, oitocentos e vinte e oito reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 319,00** (trezentos e dezenove reais) cada.”

**Art. 3º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos de que trata a Lei nº 1.516, de 17 de dezembro de 2012, não alterados pela presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de junho de 2013.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**MICHELA FONSECA DA SILVA**  
Diretora Municipal de Desenvolvimento Social

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo